



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1046/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1046/2021, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 05 (CINCO) FREEZERS PARA ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFINS - MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 DE SETEMBRO DE 2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 09:00 hs do dia 15 DE SETEMBRO DE 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 4.727/2022: Andreia Lucas - Pregoeira Substituta

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico 021/2022 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG - 33500-000 – Tel: - 3665 7829



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 05 (CINCO) FREEZERS PARA ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Andreia Lucas, Pregoeira Substituta e pela Equipe de Apoio integrada por: Silvio Fernandes dos Reis Junior e Henrico Felipe Silva Diniz, designados através da Portaria nº 4.727/2022, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins MG, através do endereço eletrônico www.confins.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.confins.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 05 (CINCO) FREEZERS PARA ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

2.1.1. PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.2. AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO, AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRETRIZES PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – **Não poderão participar do presente certame a empresa:**

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura** da sessão pública (arts. 24 e 25 c/c do inciso XVII, do art. 53, todos do Decreto Municipal n.º 1.046/2020).

4.1.1. Os licitantes deverão protocolizar os pedidos esclarecimento e as impugnações no Setor do Protocolo da Sede da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins-MG ou enviar por e-mail para licitacao@confins.mg.gov.br, cabendo ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para abertura da sessão.

4.2. Para Impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a licitante em cópias simples:

4.2.1. Ato Constitutivo e alterações da empresa licitante.

4.2.2. Cópia do documento de identidade.

4.2.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal, caso não seja sócio ou proprietário;

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5. A impugnação feita tempestivamente/intempestivamente por qualquer proponente/licitante não impedirá a participação do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 14 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorre nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, os consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1-Valor unitário e total do lote ;

7.1.2-Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro omissivo ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.5- CPF e Identidade dos Sócios da empresa.

8.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.4. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.7. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhor suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo (01) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de fornecimento (s) compatível (is) com o objeto licitado.

8.3.3. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal

8.4. DECLARAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, **Declaração firmando a Veracidade dos documentos e do Fato superveniente** art. 32, §2º da LF 8.666/93, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estejam de acordo com o Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 (cinquenta centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive nos casos de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol

Assinado por 1 pessoa: ANDREIA LUCIA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.toc.com.br/verificacao/CEAG-08-3569-74C2>, informe o código CEAG-08-3569-74C2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 127 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1046/2020.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27.1.- Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos do § 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1046/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como: tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes microempresas ou empresa de pequeno porte tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

obtido pontuações/valores iguais, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (art. 37, do Decreto Municipal nº 1.046/2020).

11.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006. Ocorrendo tal empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.3.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.3.3 Não se aplica o art.49 da lei Complementar 123/2006 nos casos em que no processo licitatório não comparecer no mínimo 03 empresas, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.5- Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.6- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.7- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.8- Serão rejeitadas as propostas que:

11.8.1- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do concreto usinado licitado;

11.8.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.8.3- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do bem.

11.9- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.10- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.11- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do serviço licitado oferecido, vedada a propositura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital,

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta do fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13- DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado observada a lei 8666/93.

16.2 - O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de até 05 cinco dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou equipamentos, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

17.2 Designar servidores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos da lei pertinente.

17.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente termo de referência tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação ou modificação das obrigações.

17.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta constante no Processo de Compra.

17.5 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

17.6 Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações pactuadas.

17.7 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

17.8 Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;

17.9 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

18- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 Entregar os referidos objetos deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura de acordo com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF, acompanhando do certificado de garantia e suporte técnico de fábrica, bem como a documentação completa tais como toda a documentação pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

18.2. Os freezers objeto deste Termo de Referência serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca dos freezers por parte do CONTRATANTE será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será atestada pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhada para pagamento.

18.3. Substituir, às suas exigências, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal, os freezers entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, e com a respectiva proposta da CONTRATADA, ou que apresente vício de qualidade.

18.4. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. Se a CONTRATADA desatender as exigências contidas no contrato, recusar-se a retirar/receber Autorização de Fornecimento (AF), sem justificativa formalmente aceita pelo CONTRATANTE, decairá do direito de fornecer o objeto contratado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste contrato.

18.6. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os itens objeto deste futuro contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

18.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na entrega do objeto contratado;

18.8. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;

18.9. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

18.10. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.11. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com o mesmo número de CNPJ constando em sua proposta pela a empresa apresentada.

19 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo contrato caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação, que determinarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

19.2. Caberá a gestão e fiscalização do contrato a **Secretário Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

20.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, todas as condições pactuadas.

20.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Confins/MG e cumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO de todas as condições pactuadas.

20.4. Para execução do pagamento, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO deverá e a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número de Autorização de Fornecimento (AF).

20.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

20.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

20.7. – O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO atenda à cláusula infringida.
- c) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO retarde indevidamente a entrega dos itens solicitados/execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Débito do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

21- A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FICHA; 053 FONTE 101

FICHA; 070 FONTE 101, 119

FICHA 089 FONTE 171

FICHA 099 FONTE 101 E 171

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio do documentos para o e-mail: contabilidade@confins.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras serem aplicadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

23.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24 - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

24.1.1. O CONTRATADO, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente através de solicitação formal a Prefeitura, desde que acompanhado de documentos que comprovem procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

24.1.2. Reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

24.1.3. A Prefeitura do Município de Confins/MG efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Contratada para adequar preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

24.2. Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

24.3. quando apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

24.4. O oficialmente tabelado por órgão competente.

24.5. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

24.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para questão.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Conforme art.65 § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

26 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para cancelamento/rescisão da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens solicitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **MUNICÍPIO** a adquirir todos os itens constantes na Ata de Registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado o **FORNECEDOR** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** pela plataforma de eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e pelo e-mail do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Confins (licitacao@confins.mg.gov.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato
- d) **Anexo III** – Proposta comercial
- e) **Anexo IV**- Declaração conjunta

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site: www.confins.mg.gov.br na aba editais.

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, finalidade e a segurança da contratação.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Confins, 25 DE AGOSTO DE 2022

Andreia Lucas

PREGOEIRA SUBSTITUTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	UNID	QUANT
01 Freezer Horizontal 2 portas dupla ação 503 litros 110v -Peso 80 kg -Garantia 24 meses -Profundidade 70 cm -Largura 150 cm - Altura 95 cm -Conservador de -20°C a -18°C -Esfriamento Rapido (Turbo) - Puxador com Fechadura -Refrigerador +1°C A +5°C -Divisória interna -Pés niveladores -Cor Branca	Unidades	05

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O fornecedor deverá entregar o equipamento de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 4.2. O referido objeto deverá ser entregue após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a ser entregue no ALMOXARIFADO/CENTRAL, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins/MG, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 4.3. Os freezers deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, observada as descrições acima. No ato da entrega deverá ser apresentado certificado de garantia e suporte técnico de fábrica, bem como a documentação completa do referido objeto em nome da Prefeitura Municipal de Confins/MG.
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o(s) freezers(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para troca do(s) novo(s) freezer(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca.
- 4.5 Os freezers objeto deste Termo de Referência deverá ser recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia, dos Manuais Técnicos e da documentação completa do referido objeto em nome da Prefeitura Municipal de Confins/MG;
- 4.5.1. Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor responsável designado para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações constante neste Termo de Referência, observadas as descrições neste presente instrumento.
- 4.5.2. Definitivamente, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor responsável designado após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos freezers entregues, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.5.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, durante o prazo de garantia dos freezers.
- 4.5. O(s) freezers(s) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.
- 4.6. Os freezers deverão estar equipados com demais itens e acessórios exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira e ainda com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.

5. GARANTIA E RESSALVAS

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG - 33500-000 – Tel: - 3686-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 5.1.** A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.
- 5.2.** Por se tratar de bens de consumo duráveis, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os referidos objetos deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura de acordo com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF, acompanhando do certificado de garantia e suporte técnico de fábrica, bem como a documentação completa tais como toda a documentação pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Confins/MG.
- 6.2. Os freezers objeto deste Termo de Referência serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca dos freezers por parte do CONTRATANTE será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será atestada pela Secretaria Municipal de Educação encaminhada para pagamento.
- 6.3. Substituir, às suas exigências, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal, os freezers entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, e com a respectiva proposta da CONTRATADA, ou que apresente vício de qualidade.
- 6.4. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.5. Se a CONTRATADA desatender as exigências contidas no contrato, recusar-se a retirar/receber a Autorização de Fornecimento (AF), sem justificativa formalmente aceita pelo CONTRATANTE, decairá de direito de fornecer o objeto contratado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste contrato.
- 6.6. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os itens objeto deste futuro contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiências ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na entrega do objeto contratado;
- 6.8. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;
- 6.9. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 6.10. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com o mesmo número de CNPJ constante em sua proposta pela a empresa apresentada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou equipamentos, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- 7.2 Designar servidores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar o objeto a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos da lei pertinente.

7.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente termo de referência tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação ou modificação das obrigações.

7.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta constante no Processo de Compra.

7.5 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

7.6 Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

7.7 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

7.8 Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;

7.9 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo contrato caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

8.2. Caberá a gestão e fiscalização do contrato a **Secretário Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos freezers no local indicado, sendo que esta deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal e das Certidões Negativas de Débitos a fim de comprovar sua regularidade fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Confins/MG, através de servidor designado para o recebimento.

9.2. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATANTE não tenha concorrido, de alguma forma, não haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária informada abaixo e aquela que por ventura vier a substituí-la nos exercícios seguintes:

FICHA; 053 FONTE 101

FICHA; 070 FONTE 101, 119

FICHA 089 FONTE 171

FICHA 099 FONTE 101 E 171





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência 12 meses a contar de sua assinatura, observado o prazo de garantia mínimo de 12 meses.

12. CRITÉRIO PARA COMPRA

12.1 Será menor preço unitário.

12.2 Considerando o prazo de validade do contrato, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços

13. ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Secretaria solicitante conforme relação dos responsáveis pela fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Secretaria de Municipal de Educação

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins sec.educacao@confins.mg.gov.br

Confins, 05 de julho de 2022

**Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
Secretária Municipal de Educação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º ____/2022

Processo Licitatório: **055/2022**
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: **021/2022**
Aquisição

Aos XX de XXXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, n.º 266 - Centro Confins/MG, neste ato representado pela atual **Secretária Municipal de Educação**, Sra^a Márcia Cristiane Ribeiro dos Reis Martins, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal n.º 1.105 de 11 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, n.º XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXX** **RG: XXXXX** e **CPF: XXX.XXX.XXX-XX**, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente do **Processo de Licitatório n.º 055/2022** Modalidade **Pregão Eletrônico RP n.º 021/2022** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013, têm entre si, justo e contratado que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, **DECORRENTE** do processo licitatório n.º 055/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 021/2022, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna 2.197/2022 da Secretaria Municipal de Educação, datada em 23/06/2022, acompanhada do Formulário para informação de Dotação Orçamentária, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, nos termos do processo licitatório n.º 055/2022, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 021/2022**, adjudicado em favor cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 05 (CINCO) FREEZERS PARA ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos.

1.3. O preço registrado/contratado, as especificações e quantitativos do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG - 33500-000 – Tel: - 3686-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vencedor					
CNPJ					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
Unitário	Valor	Total			
XXXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX
XXXX,XX	XXXX,XX				

1.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência do CONTRATO ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os equipamentos serão recebidos, observadas as regras abaixo:

2.1.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

2.1.2. Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrente deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte:

Secretaria Municipal de Educação

FICHA; 053 FONTE 101

FICHA; 070 FONTE 101, 119

FICHA 089 FONTE 171

FICHA 099 FONTE 101 E 171

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecedor deverá entregar o equipamento de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.2. O referido objeto deverá ser entregue após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento (AF), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a ser entregue em ALMOXARIFADO/CENTRAL, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins/MG, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

4.3. Os freezers deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações descritas neste instrumento, observada as descrições acima. No ato da entrega deverá ser apresentado certificado de garantia e suporte técnico de fábrica, bem como a documentação completa do referido objeto em nome da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar o(s) freezers(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) neste instrumento, sem que isto acarrete qualquer ônus à CONTRATANTE.

Rua Gustavo Rodrigues, 265 – Centro – Confins/MG - 33500-000 – Tel: - 3686-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para troca do(s) novo(s) freezer(s) será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca.

4.5 Os freezers, objeto deste instrumento, deverá ser recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia, dos Manuais Técnicos e da documentação completa do referido objeto em nome da Prefeitura Municipal de Confins/MG;

4.5.1. Provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor responsável designado, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações constante neste Temo de Referência, observadas as descrições neste presente instrumento.

4.5.2. Definitivamente, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor responsável designado, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos freezers entregue, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.5.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, durante o prazo de garantia dos freezers.

4.5. O(s) freezers(s) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.

4.6. Os freezers deverão estar equipados com demais itens e acessórios exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira e ainda com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar os referidos objetos deste instrumento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura de acordo com a especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF, acompanhando do certificado de garantia e suporte técnico de fábrica, bem como a documentação completa tais como toda a documentação pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Confins/MG.

5.2. Os freezers objeto deste instrumento, serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca dos freezers por parte da CONTRATANTE será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura será atestada pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhada para pagamento.

5.3. Substituir, às suas exigências, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal, os freezer entregue em desacordo com as especificações deste instrumento, e com a respectiva proposta da CONTRATADA, ou que apresente vício de qualidade.

5.4. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5. Se a CONTRATADA desatender as exigências contidas no contrato, recusar-se a retirar/receber a Autorização de Fornecimento (AF), sem justificativa formalmente aceita pelo CONTRATANTE, decairá do direito de fornecer o objeto contratado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste contrato.

5.6. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os itens objeto deste futuro contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

5.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na entrega do objeto contratado;

5.8. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, credenciados ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, cabendo-lhe única





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos, credenciados ou empregados;

5.9. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

5.10. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com o mesmo número de CNPJ constante em sua proposta pela a empresa apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou equipamentos, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

6.2 Designar servidores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos da lei pertinente.

6.3 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente termo de referência tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação ou modificação das obrigações.

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos da proposta constante no Processo de Compra.

6.5 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

6.6 Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

6.7 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

6.8 Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;

6.9 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de validade do Contrato será de **XX/XXX/20XX** até **XX/XXX/20XX**, podendo ser prorrogado observada a lei 8666/93.

7.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogações, os preços poderão ser reajustados conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade do contrato, estabelecido na Cláusula Sétima e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

8.2. Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

8.3. Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo contrato caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

9.2. Caberá a gestão e fiscalização do contrato a **Secretário Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a **CONTRATADO** apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A recusa da **CONTRATADO** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.2.2. multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato sobre a parcela inadimplida do Contrato;

10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.3. O valor da multa aplicada nos termos do item 10.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

10.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

pela autoridade expressamente competente.

10.5. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.1.3 e 10.1.4 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 10.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento, observada a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 055/2022 modalidade Pregão Eletrônico R/P nº 021/2022 em sua íntegra o presente contrato, independente de transcrição e serão observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

15.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

15.3. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

15.4. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de XX/XX/20XX.**

Confins/MG, XX de XXXX de 20XX.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

1- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - 05 (CINCO) FREEZERES PARA ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Vencedor						
CNPJ						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	
Unitário	Valor Total					
XXXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX		XXXXXXXX
XXXX,XX	XXXX,XX					

VALOR TOTAL :reais e centavos.

- a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, conforme informações constantes no Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO JUNTO COM A HABILITAÇÃO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022

A empresa xxxxxxxxxxxx, sediada na telefone

e-mail, por Intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2022, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

> Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

> Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela **veracidade e autenticidade** dos documentos apresentados.

> Declaro, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos supervenientes** impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

_, de de 2022.

Assinatura do representante legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEA9-2F08-3509-74C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDREIA LUCAS DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-77) em 25/08/2022 13:40:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/CEA9-2F08-3509-74C2>